



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 1.902/2021

de 12 de março de 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 1.899/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, MARCUS ADILSON RINCO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1.895/2021 que regulamenta as medidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no município de Alto Paraíso de Goiás;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 03/2021 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que versa sobre as situações epidemiológicas das macrorregiões do estado e indica as medidas excepcionais a serem adotadas;

CONSIDERANDO a disposição do art. 16, § 2º, do Decreto Municipal 1.895/2021, que estabelece a necessidade de edição de decretos complementares a fim de regulamentar o combate à pandemia da COVID-19 de acordo a situação epidemiológica semanal;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município de Alto Paraíso de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas a fim de impedir o crescimento exponencial de casos no Município de Alto Paraíso de Goiás.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 13 do Decreto Municipal n. 1.899/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Fica proibido o comércio de bebidas alcoólicas, em todos os estabelecimentos comerciais situados no Município de Alto Paraíso de Goiás, inclusive na modalidade *delivery*, bem como o seu consumo em áreas públicas e de uso comum, do dia 13.03.2021 ao dia 21.03.2021.

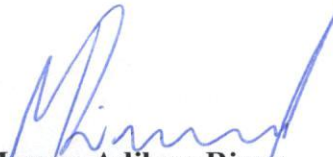
Art. 2º. Fica proibida a utilização do estádio municipal, campos de futebol, ginásio de esportes, campo de futebol society, quadras poliesportivas e quadras de areia do Município de Alto Paraíso de Goiás por tempo indeterminado, estando vedado o acesso ao público e a prática esportiva nos locais supracitados.

Parágrafo único: Sem prejuízo das demais penalidades, o descumprimento do *caput* ensejará em multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e encaminhamento do infrator à Delegacia de Polícia para registro de Termo Circunstanciado de Ocorrência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 12 dias do mês de março do ano de 2021.



Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fls. do livro próprio,
afixado no Placares de publicidade
Prefeitura e Câmara Municipal.

Data Supra.